



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 66, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Emenda Constitucional n. 65/2019 que alterou a Constituição do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º Fica revogada a Emenda Constitucional n. 65/2019, concedendo efeito repristinatório à Emenda n. 29, de 20 de dezembro de 2011, e à Emenda n. 62, de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Emenda à [Constituição do Estado](#) entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 1º de agosto de 2019.

Deputado Estadual Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual Chico Mozart

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual Marcelo Cabral

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Este texto não substitui o original publicado no Diário da ALERR, [edição 3047](#), 7.8.2019, p. 2.